



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 035/2021
DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designa Membros do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando a publicação da Resolução nº 171, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP);

Considerando a necessidade de alinhar as ações de Tecnologia da Informação aos objetivos estratégicos da Instituição;

Considerando as condutas descritas nos manuais de boas práticas de governança da Tecnologia da Informação, especialmente o COBIT 4.1, PO4.2 - Comitê Estratégico de TI;

Considerando que a Resolução nº 171/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no art. 13, *caput*, estabelece o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) como a instância de governança de Tecnologia da Informação (TI) nas unidades e nos ramos do Ministério Público;

Considerando a edição da Portaria nº 2.492/2018-PGJ, que instituiu, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (PGTI/MPSE), e no seu art. art. 10, inciso I, estabeleceu o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, como um dos núcleos institucionais responsáveis pela operacionalização da Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de coordenação das ações de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos do Ministério Público de Sergipe;

Considerando o teor do art. 3º, da Portaria nº 2.524/2018, que estabelece a composição do “Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI”;

Considerando o teor do Expediente GED nº 20.27.0249.0000001/2021-62, da lavra do Procurador de Justiça Doutor Eduardo Barreto d’Avila Fontes, Corregedor-Geral do Ministério Público, que trata da indicação de membro para o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, na forma do art. 3º, III, da Portaria nº 2.524/2018;

Considerando o teor do Expediente GED nº 20.27.0229.0005790/2020-38, solicitando à Coordenadoria Geral a indicação de 01 (um) Membro para integrar o “Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI”, nos termos do art. 3º, IV, da Portaria nº 2.524/2018;

Considerando a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, na 20ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, de Membro para o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, na forma do art. 3º, II, da Portaria nº 2.524/2018;

Considerando, por fim, a indicação de Membro por esta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme disposto no art. 3º, I, da Portaria nº 2.524/2018;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotor de Justiça Doutor **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro**, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – Promotor de Justiça Doutor **Sandro Luiz da Costa**, Membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

III – Promotora de Justiça Doutora **Carla Rocha Barreto Hora de Lima**, Membro indicado pela Corregedoria-Geral;

IV – Promotor de Justiça Doutor **Alexandro Sampaio Santana**, Membro indicado pela Coordenadoria-Geral;

V – Promotor de Justiça Doutor **Etélio de Carvalho Prado Junior**, Secretário-Geral;

VI – Promotor de Justiça Doutor **Flaviano Almeida Santos**, Diretor do Gabinete de Segurança Institucional – GSI;

VII – **Alexandre Andrade de Souza**, Diretor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O CETI será presidido pelo Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça e será secretariado pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI compete assessorar a Procuradoria-Geral de Justiça em assuntos relativos à definição de diretrizes, estratégias e prioridades informacionais, conforme Portaria nº 2.524/2018, datada de 08 de novembro de 2018, da lavra desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.833/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 12/01/2021 09:01:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000139/2021-31**.